

 Empresa Brasil de Comunicação	PORTARIA-PRESIDENTE Nº 024	FOLHA: 1/4
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA		DATA DA PUBLICAÇÃO: 03/02/2022

O Diretor-Presidente da Empresa Brasil de Comunicação S.A - EBC, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no §2º do art. 59 do Estatuto Social da EBC, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, de 04 de novembro de 2020, e atualizado pelas Assembleias Gerais Extraordinárias, de 2 de fevereiro de 2021 e de 29 de abril de 2021;

CONSIDERANDO

- a racionalização dos serviços e a necessidade de descentralização dos atos administrativos de rotina para maior agilidade em procedimentos internos da Empresa;
- a competência designada ao Diretor-Geral pelo art. 95, inciso IX, do Regimento Interno da EBC, aprovado pela Deliberação CONSAD nº 26, de 27 de julho de 2021;
- a competência delegada ao Presidente da EBC e o ato de convalidação por meio dos artigos 1º e 2º, respectivamente, da Portaria MCOM nº 4.234, de 3 de dezembro de 2021;
- o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;
- a Nota Técnica nº 01/2019/CONJU/EBC; e
- a Portaria-Presidente nº 547, de 17 de novembro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Fica delegada competência ao Diretor-Geral e, em suas ausências ou impedimentos legais, ao respectivo substituto, para, observadas a legislação aplicável e as normas em vigor, praticar os seguintes atos:

I - assinar, juntamente com outro Diretor, os atos, contratos ou outros instrumentos jurídicos que constituam ou alterem direitos ou obrigações da EBC, bem como aqueles que exonerem terceiros de obrigações para com a Empresa;

II - expedir atos de admissão, designação, promoção, transferência, dispensa de empregados efetivos e comissionados;

III - conceder afastamento e licenças aos demais membros da Diretoria Executiva, inclusive a título de férias;

	PORTARIA-PRESIDENTE Nº 024	FOLHA: 2/4
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA		DATA DA PUBLICAÇÃO: 03/02/2022

IV - propor aos demais diretores programas de trabalho e medidas necessárias à defesa dos interesses da EBC;

V - determinar a realização de inspeções técnicas, auditagens ou inquéritos;

VI - solicitar, à autoridade competente, os afastamentos do País dos dirigentes e empregados da EBC;

VII - autorizar a contratação de Serviço de Natureza Eventual cujos valores de remuneração forem superiores aos previstos na tabela constante do Anexo I da Norma de Contratação de Serviços de Natureza Eventual – NOR 213;

VIII - assinar em nome da Empresa o Certificado de Registro de Veículos – CRV;

IX - nomear os membros efetivos e suplentes da Comissão Especial de Credenciamento, nos termos da NOR 225;

X – nomear os membros da Comissão Especial de Sorteio, nos termos da NOR 225

XI - aprovar a concessão ou cancelamento de prorrogação de jornada de trabalho;

XII - autorizar bolsas de estudos para os empregados lotados nas unidades subordinadas à Presidência;

XIII – constituir o Comitê de Avaliação de Desenvolvimento Funcional, nos termos da NOR 312.;

XIV – designar o Comitê de Avaliação dos Pedidos de Revisão dos Resultados da Progressão Salarial, nos termos da NOR 327;

XV - autorizar, anualmente, a publicação (I) da relação das informações que tenham sido desclassificadas no exercício anterior, (II) do rol dos documentos classificados, para fins de identificação futura, nos termos da Norma de Tratamento da Informação Corporativa – NOR 904;

XVI - determinar a realização de todo e qualquer processo de apuração de responsabilidade;

XVII - nomear membros de Comissão de Sindicância, de Sindicância Patrimonial e de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR; e

XVIII - decidir pela aplicação e aplicar a penalidade com base na apuração de responsabilidade, salvo nos casos de suspensão superior a quinze dias e demissão por justa causa, de alçada exclusiva do Diretor-Presidente.

Parágrafo Único. É permitida a subdelegação das competências acima, exceto as previstas nos incisos XVI, XVII e XVIII, as quais não poderão ser subdelegadas tendo em vista expressa vedação no subitem 4.1.1 da Norma de Apuração de Responsabilidade – NOR 903.

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco De Assis Lima Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 002C-8A2E-AD07-52A3.

	PORTARIA-PRESIDENTE Nº 024	FOLHA: 3/4
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA		DATA DA PUBLICAÇÃO: 03/02/2022

Art. 2º - Fica delegada competência ao Diretor de Administração, Finanças e Pessoas e, em suas ausências ou impedimentos legais, ao respectivo substituto, para, observadas a legislação aplicável e as normas em vigor, praticar os seguintes atos:

I - ordenar despesas e, juntamente com a Gerência Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade, assinar ordens de pagamento; e

II – autorizar, na condição de Ordenador de Despesas, o pedido, devidamente motivado, de quebra de ordem cronológica de pagamento.

Art. 3º - Fica delegada competência ao Chefe de Gabinete Executivo e, em suas ausências ou impedimentos legais, ao respectivo substituto, para, observadas a legislação aplicável e as normas em vigor, praticar os seguintes atos:

I - indicar empregado para exercer a atividade de Gestor Operacional no âmbito da Presidência, por meio de Ordem de Serviço, com fundamento na Norma de Gestão de Contratos e Parcerias – NOR 218;

II - atestar o registro de frequência dos empregados diretamente subordinados ao Diretor-Presidente;

III - autorizar a interrupção, o fracionamento e o cancelamento das férias dos empregados lotados no âmbito da Presidência;

IV - autorizar avisos de férias, abonos, e horas extras dos empregados lotados na Presidência;

V - autorizar as licenças dos empregados lotados na Presidência e homologá-las em relação aos demais empregados da EBC;

VI - autorizar a movimentação de bens relacionados diretamente à carga do Diretor-Presidente;

VII - analisar e aprovar as justificativas para chamadas excedentes relativos às contas telefônicas relacionadas à Presidência;

VIII - designar, por meio de Ordem de Serviço, os empregados indicados para o exercício transitório de Cargo em Comissão ou Função de Confiança no âmbito do Gabinete da Presidência, em virtude de ausências ou impedimentos do titular, nos termos do Regulamento de Pessoal – NOR 301;

IX - atestar as respectivas prestações de contas dos empregados, secretário-executivo e colaboradores eventuais, em viagem de serviço nacional, nos termos da Norma de Viagem – NOR 201; e

X - autorizar, no caso de prorrogações contratuais que a Diretoria da Presidência é a área demandante, a permanência do regime de legislação anterior ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, em atendimento ao §2º, do art. 146, do referido regulamento.

	PORTARIA-PRESIDENTE Nº 024	FOLHA: 4/4
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA		DATA DA PUBLICAÇÃO: 03/02/2022

Art. 4º. Fica delegada competência aos titulares, ou respectivos substitutos, da Auditoria Interna, da Consultoria Jurídica, da Ouvidoria e da Secretaria-Executiva para designar, por meio de Ordem de Serviço, os empregados indicados para o exercício transitório de Cargo em Comissão ou Função de Confiança no âmbito das respectivas Unidades, em virtude de ausências ou impedimentos dos titulares.

Art. 5º - As competências dispostas nos artigos 1º a 4º poderão ser subdelegadas, com exceção das competências exclusivas, previstas no parágrafo único do art. 1º.

Art. 6º - Os atos praticados por delegação e subdelegação de competência deverão indicar esta Portaria-Presidente como fundamento.

Art. 7º - Revoga-se a Portaria-Presidente nº 547/2021 e demais disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Portaria-Presidente entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 02 de fevereiro de 2022.


GLEN VALENTE
Diretor-Presidente



Este documento foi assinado digitalmente por Francisco De Assis Lima Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 002C-8A2E-AD07-52A3.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/002C-8A2E-AD07-52A3> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 002C-8A2E-AD07-52A3



Hash do Documento

95B6A9BB136FCFB19B9DAF24B271F7DACC88B9A1DF1DC798314C7A4995EC103C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/02/2022 é(são) :

☒ Francisco De Assis Lima Filho (VISTO JURÍDICO) - 793.577.251-72 em 01/02/2022 18:10 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

